

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF nº 49.936.440/0001-44**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e/ou “Coordenador Líder”), na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.936.440/0001-44 (“Fundo”), nos termos do item 10.10.2 do regulamento do Fundo em vigor nesta data (“Regulamento”), vem, por meio desta, convocar V. Sas. (“Cotistas”), para a Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”), a ser realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação até dia **31 de janeiro de 2025, às 17h00, em primeira convocação e em segunda convocação até dia 05 de fevereiro de 2025, às 17h00**, para que sejam deliberadas as matérias constantes da ordem do dia indicada abaixo (“Ordem do Dia”).

Os votos encaminhados por meio de comunicação eletrônica serão recepcionados pelo Administrador até às 17h00 do dia 31 de janeiro de 2025, em primeira convocação ou até 17h00 do dia 05 de fevereiro de 2025, se em segunda convocação (“Data Limite de Recebimento”), podendo, todavia, ser encaminhada anteriormente a esse prazo. O resultado das matérias deliberadas na Ordem do Dia será apurado pelo Administrador, formalizado em ata de Assembleia e divulgado aos cotistas e ao mercado após o encerramento da Assembleia em primeira ou sem segunda convocação (“Data de Divulgação do Resultado”).

Ordem do Dia:

Nos termos do item 10.1, alínea (e) da parte geral do Regulamento, deliberar sobre a aprovação, sem a necessidade de aprovações específicas e posteriores em sede de assembleia geral ou especial de cotistas, da seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 3ª Série, do Fundo, no valor total de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), na data de sua emissão, as quais serão objeto de colocação privada, considerando que serão destinadas a um único investidor, nos termos do artigo 8º, I da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta Sênior” e “Resolução CVM 160”, respectivamente) e do artigo 115 da Resolução nº 175, de 28 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e que terão as mesmas características e disposições descritas no Anexo I do presente Edital, sendo vedada a sua negociação em mercado de balcão organizado;
- (ii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas Mezanino da 2ª Série do Fundo, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na data de sua emissão, as quais serão objeto de colocação privada, considerando que serão destinadas a um único investidor, nos termos do artigo 8º, I da Resolução CVM 160 (“Oferta Mezanino”) e do artigo 115 da Resolução CVM 175, e que terão as mesmas características e disposições descritas no Anexo II do presente Edital, sendo vedada a sua negociação em mercado de balcão organizado;
- (iii) Aprovar a 6ª (sexta) emissão de Cotas Subordinadas Juniores, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na data de sua emissão, as quais serão objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático previsto no art. 26, inciso IV, alínea (a), da Resolução CVM 160 (“Oferta Júnior”) e que terão as mesmas características e disposições descritas no Anexo III do presente Edital;
- (iv) Aprovar a contratação do Administrador, acima qualificado, para atuar na qualidade de Coordenador Líder da Oferta Júnior, nos termos da Resolução CVM nº 160; e
- (v) Autorizar o Administrador e as gestoras do Fundo a praticarem todos os atos, tomar as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e às Ofertas, incluindo, o contrato a ser celebrado com o Coordenador Líder e quaisquer aditamentos a tal instrumento, em conformidade com o Regulamento e a Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, o Administrador informa aos Cotistas que:

- (i) cada Cota corresponderá a 1 (um) voto;

- (ii) somente poderão votar na Assembleia os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração;
- (iii) os Cotistas deverão informar ao Administrador qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação da Assembleia, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito;
- (iv) os Cotistas interessados em participar da Assembleia deverão encaminhar os documentos indicados abaixo para o endereço eletrônico adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br até a Data Limite de Recebimento:
 - a) quando pessoa jurídica, (a) cópia da versão do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - b) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
 - c) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.
- (v) serão considerados presentes à Assembleia os Cotistas que enviarem voto por escrito, por meio de e-mail, para o endereço eletrônico **adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br**, sobre o item constante da Ordem do Dia, acompanhado das devidas justificativas (quando aplicável) e da documentação indicada no item (iv) acima, até a instalação da Assembleia.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e adm.fidc@bancodaycoval.com.br

São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.



ANEXO I – APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 3ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ext Turbi I de Responsabilidade Limitada (“Fundo” e “Cotas Seniores da 3ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 3ª Série (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 160.000 (cento e sessenta mil) Cotas Seniores da 3ª Série;
- (c) valor unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Unitário”), conforme o item 12.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 3ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 13 do Anexo;
- (d) volume total: R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 3ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 3ª Série em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: colocação privada, destinada a um único investidor, nos termos do artigo 8º, I da Resolução CVM 160 e do artigo 115 da Resolução CVM 175;
- (f) público-alvo: um único investidor profissional, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, sendo vedada a sua negociação em bolsa de valores ou mercado secundário;
- (g) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (h) Índice Referencial: O índice referencial das Cotas Seniores da 3ª Série será pré-fixado, no valor de 18,70% (dezoito inteiros e setenta décimos por cento) a.a (“Índice Referencial”), calculado sobre o valor total integralizado das Cotas Seniores da 3ª Série.;
- (i) meta de valorização: as Cotas Seniores da 3ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 13 do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a

forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

- (j) Remuneração: os titulares de Cotas Seniores 3ª Série terão direito ao recebimento de uma remuneração de mesmo percentual a.a. do Índice Referencial, a qual será calculada conforme Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (“Remuneração”);
- (k) Período de Capitalização: a Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Unitário (observado a Incorporação, abaixo definido), desde a Data da 1ª Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive);
- (l) período de carência para pagamento da remuneração: o pagamento da Remuneração irá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias a contar da 1ª Data de Integralização (“Período de Carência - Remuneração”), observado que a Remuneração incorrida até a 1ª (primeira) Data de Pagamento de Remuneração será incorporada ao Valor Unitário e paga na forma do item (n) e (o) abaixo (“Incorporação”);
- (m) cronograma de pagamento da remuneração: a Remuneração será paga mensalmente, a partir do 1º (primeiro) mês após o término do Período de Carência - Remuneração (“Data de Pagamento de Remuneração”), observado a Incorporação;
- (n) período de carência para amortização ordinária: para fins dessa emissão de Cotas Seniores da 3ª Série, o Valor Unitário (incorrido da Incorporação) será amortizado a partir do 32º (trigésimo segundo) mês a contar da Data da 1ª Integralização (“Amortização Ordinária”);
- (o) cronograma de amortização ordinária: A Amortização Ordinária ocorrerá mensalmente, em parcelas iguais, após findado o período de carência para Amortização Ordinária até a data de vencimento, conforme disposto no item (n) acima.
- (p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 3ª Série terão prazo de duração de 38 (trinta e oito meses) a contar da data de emissão e serão resgatadas na última data de Amortização Ordinária, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 21 de janeiro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

EXT CAPITAL LTDA.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.



ANEXO II – APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas subordinadas mezanino da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ext Turbi I de Responsabilidade Limitada (“Fundo” e “Cotas Mezanino”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 20.000 (vinte mil) Cotas Mezanino;
- (c) valor unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Unitário”), conforme o item 12.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 13 do Anexo;
- (d) volume total: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Mezanino variar de acordo com o valor unitário das Cotas Mezanino em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: colocação privada, destinada a um único investidor, nos termos do artigo 8º, I da Resolução CVM 160 e do artigo 115 da Resolução CVM 175;
- (f) público-alvo da oferta: um único investidor profissional, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, sendo vedada a sua negociação em bolsa de valores ou mercado secundário;
- (g) aplicação mínima: não há;
- (h) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (i) Índice Referencial: O índice referencial das Cotas Mezanino será pré-fixado, no valor de 21,40% (vinte e um inteiros e quatro décimos por cento) a.a. (“Índice Referencial”), calculado sob o valor total integralizado das Cotas Mezanino;
- (j) meta de valorização: as Cotas Mezanino serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 13 do Anexo. A meta de valorização

será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

- (k) Remuneração: os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino terão direito ao recebimento de uma remuneração de mesmo percentual a.a. do Índice Referencial, a qual será calculada conforme Período de Capitalização (conforme abaixo definido) ("Remuneração").
- (l) Período de Capitalização: a Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Unitário (observado a Incorporação, abaixo definido), desde a Data da 1ª Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive);
- (m) período de carência para pagamento da remuneração: o pagamento da Remuneração irá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias a contar da 1ª Data de Integralização ("Período de Carência - Remuneração"), observado que a Remuneração incorrida até a 1ª (primeira) Data de Pagamento de Remuneração será incorporada ao Valor Unitário e paga na forma do item (o) e (p) abaixo ("Incorporação");
- (n) cronograma de pagamento da remuneração: a Remuneração será paga mensalmente, a partir do 1º (primeiro) mês após o término do Período de Carência - Remuneração ("Data de Pagamento de Remuneração"), observado a Incorporação;
- (o) período de carência para amortização do ordinária: para fins dessa emissão de Cotas Seniores, o Valor Unitário (incorrido da Incorporação) será amortizado a partir do 32º (trigésimo segundo) mês a contar da Data da 1ª Integralização ("Amortização Ordinária");
- (p) cronograma de amortização do ordinária: A Amortização Ordinária ocorrerá mensalmente, em parcelas iguais, após findado o período de carência para Amortização Ordinária até a data de vencimento, conforme disposto no item (o) acima.
- (q) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino terão prazo de duração de 38 (trinta e oito meses) a contar da data de emissão e serão resgatadas na última data de Amortização Ordinária, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 21 de janeiro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

EXT CAPITAL LTDA.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.



ANEXO III – APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas subordinadas juniores da 6ª (sexta) emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ext Turbi I de Responsabilidade Limitada (“Fundo” e “Cotas Juniores”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Juniores (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 20.000 (vinte mil) Cotas Juniores;
- (c) valor unitário: R\$ 1.000,00 reais, conforme o item 12.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 13 do Anexo;
- (d) volume total: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático;
- (f) coordenador líder da oferta: **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Juniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 10.000 (dez mil) Cotas Juniores, com o cancelamento do saldo de Cotas Juniores não colocado;
- (h) lote adicional: não há;
- (i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (j) aplicação mínima: não há;

- (k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (m) Índice Referencial: não há;
- (n) meta de valorização: as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 13 do Anexo;
- (o) amortização: nos termos da cláusula 14 do Anexo; e
- (p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 21 de janeiro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

EXT CAPITAL LTDA.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.